

Edital n.º 034/2015 – PRONATEC – Bolsa Formação

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED**, por meio do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFTE e da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 182/15/GABS da **SED**, **Processo n.º 201514304001360**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Bolsistas, para atuar como **professor conteudista e com jornada de trabalho na Coordenação Pedagógica do Programa Pronatec – Bolsa Formação, localizada na Avenida Santos Dumont (Antiga 5ª. Avenida), Quadra 07, Lote 10, Sala 702 – Vila Nova, no horário de 08h às 12h.**

I - O bolsista do PRONATEC não poderá acumular bolsa deste programa, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente, excetuando-se na função de professor regente;

II - O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, preenchimento da ficha cadastral e cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário da frequência;

III - O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos ou haja fatos supervenientes à execução do programa;

IV - A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas ou cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior;

V - A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do bolsista ou por iniciativa do coordenador de unidade ou coordenador geral, nos casos de ausências injustificadas, quando a impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos, negligência, imperícia, improbidade e incapacidade técnica, sendo o desligamento registrado em formulário próprio;

VI - Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa em conformidade com o § 4º, Art.25, da Portaria 182/2015-GABS, e ainda o bolsista na função professor regente que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa;

VII - A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa;

VIII - A permanência de que trata o parágrafo 6º, Art. 25 da Portaria 182/2015-GABS, deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a localidade, o curso, carga horária, a função e o turno para o qual o bolsista foi selecionado.

IX - A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

- a. servidores ativos e contratados por tempo determinado:
 1. até o limite de 20 horas para os servidores com jornada de 40h semanais;
 2. até o limite de 40 horas para os servidores com jornada de 20h semanais;
 3. até o limite de 20 horas para a função de professor regente;
- b. servidores inativos:
 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;
- c. não-servidor público:
 1. até o limite de 20 horas para função de professor regente;
 2. até o limite de 40 horas para as demais funções;

X - Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada ao Pronatec, por meio de documento específico, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

XI - O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral ou do Coordenador de Unidade, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 182/2015-GABS, ou ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada;

XII - As faltas ou infrações e outras irregularidades cometidas no âmbito de atuação do bolsista serão notificadas por ato do Coordenador de Unidade e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral;

XIII - Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas:

- a - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;
- b - os danos dela decorrentes para o programa;
- c - a repercussão do fato;
- d - os antecedentes do bolsista;
- e - a reincidência.

XVI - O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações, segundo a

natureza da penalidade, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada ao dossiê do bolsista;

1.2. A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.

2. Das Atribuições

2.1. Ao bolsista com a função de professor conteudista caberá:

I-produzir material pedagógico para ser adotado nos cursos;

II-participar das discussões pertinentes à adequação da oferta dos cursos e às necessidades das demandas produtivas e sociais;

III-adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos, quando solicitado;

IV-sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

V-elaborar, quando necessário, em parceria com o supervisor de eixo tecnológico e/ou com o professor regente, a planilha dos insumos necessários para a execução do conteúdo para uma turma do curso, contendo a quantidade e a especificação técnica, conforme as regras exigidas para licitação, repassando para o Coordenador de Unidade;

VI-participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando convocado.

2.1.1. Quando o professor conteudista atuar como revisor caberá ainda:

I-proceder à revisão do material pedagógico a ser adotado nos cursos;

II-proceder à revisão do material (instrucional) produzido, quando convocado;

III-participar dos encontros e reuniões, quando convocado.

2.1.2. Quando o professor conteudista atuar como analista educacional caberá ainda:

I-contribuir na definição, organização e operacionalização de meios para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica das unidades de ensino;

II-realizar estudos e pesquisas visando à absorção e a disseminação de novas tecnologias, metodologias e recursos didáticos, para a educação profissional;

III-propor ações que visem favorecer a prática do ensino e da aprendizagem;

IV-elaborar, implementar e avaliar projetos e materiais didático-pedagógicos;

V-subsidiar a formulação de metodologias, para a implementação de projetos em educação profissional;

VI-zelar para que os atos de gestão técnica, pedagógica e operacional traduzam a conformidade e a legalidade da oferta dos cursos;

VII-orientar, acompanhar e promover a articulação das atividades pedagógicas inerentes aos cursos, programas e projetos;

VIII-avaliar, junto às unidades de ensino, os processos e resultados obtidos das ações educacionais;

IX-elaborar relatórios demonstrativos da gestão do processo de ensino-aprendizagem;

X-auxiliar na organização e execução de encontros de formação;

XI-mediar a comunicação entre as equipes de trabalho;

XII-desenvolver outras atividades inerentes à função.

2.1.3.Quando o professor conteudista atuar como designer gráfico caberá ainda:

I-aplicar projeto gráfico aos materiais produzidos, realizando a editoração e diagramação do conteúdo textual dos materiais didáticos elaborados, em articulação com os coordenadores pedagógicos e administrativos;

II-produzir as artes finais dos materiais didáticos diagramados para os cursos;

III-desenhar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade, respeitando a identidade da instituição;

IV-elaborar e tratar as ilustrações, imagens fotográficas e infográficos, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades do meio de comunicação;

V-trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe;

2.1.4. Quando o professor conteudista atuar como analista educacional em Educação a Distância (ambiente virtual de ensino e aprendizagem – AVEA) caberá ainda:

I-acompanhar a gestão pedagógica e acadêmica das turmas no ambiente virtual de ensino e aprendizagem - AVEA;

II-supervisionar e controlar o desenvolvimento dos projetos de cursos;

III-supervisionar os materiais didáticos dos cursos, bem como os recursos postados na plataforma moodle;

IV-monitorar os processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e atividades de EAD no AVEA;

V-auxiliar na organização e execução de encontros e atividades de formação;

VI-dar suporte pedagógico ao desenvolvimento das disciplinas na plataforma AVEA (moodle), inclusive na postagem de atividades e conteúdos por professores pesquisadores e tutores;

VII-participar do planejamento das novas ofertas de vagas e matrículas;

VIII-coletar, sistematizar e dar publicidade aos dados acadêmicos e pedagógicos mediante pesquisa, bem como fazer a gestão dos indicadores de desempenho dos cursos;

IX-propor ações e medidas visando a melhoria do processo pedagógico e de aprendizagem;

X-articular com a equipe de TI (tecnologia de informação), para garantir a criação de cursos e turmas na plataforma moodle, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico;

XI-selecionar mídias e TIC (tecnologias de informação e comunicação) adequadas a cada situação, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem pertinentes à modalidade a distância;

XII-colaborar no planejamento das atividades e na organização dos conteúdos a serem trabalhados nos encontros presenciais;

XIII-adequar o projeto instrucional do curso, apontando alternativas didático-pedagógicas, para promover a interatividade entre os alunos, professores e tutores no a AVEA – Moodle;

XIV- apoiar e acompanhar o trabalho dos professores e tutores.

3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, mediante análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	13/08/2015 a 21/08/2015
Resultado preliminar	26/08/2015
Apresentação de recursos	27/08/2015
Resultado final	01/09/2015
Convocação	a partir de 01/09/2015

3.3. O número de vagas, localidades, requisitos de formação, disciplinas, função, turno e carga horária estão discriminados no Anexo III.

3.4. Para a realização da inscrição e apresentação de recursos serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme Anexo II.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 3.2 e nos locais indicados no Anexo II, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diverso;

4.2. No ato da inscrição protocolizar a seguinte documentação, em **envelope fechado**:

- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida.
- b) **Para comprovar a escolaridade:** Cópia autenticada de diplomas ou declaração de efetiva colação de grau, quando se tratar de curso de graduação ou declaração de conclusão, para os demais níveis, certificados, observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação. **Não será aceito para fins de comprovação o histórico escolar.**
- c) **Para comprovar experiência, cópia autenticada de:** contratos, Carteira de Trabalho (**páginas da identificação frente e verso e as de contratos**), declaração do empregador **com firma reconhecida e em papel timbrado**, observar o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda o item 4.4.**
- d) Cópia autenticada da Identidade e C.P.F.
- e) Cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimento em informática quando a vaga requerer.
- f) Cópia do Documento de Registro Profissional nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.3. Ao entregar o envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.

4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou

ressalvas e quando cópias deverão ser autenticadas.

4.5. Quando o candidato inscrever-se em mais de uma função ou disciplina/componentes/curso ou turno, deverá adotar todos os procedimentos requeridos, para cada inscrição efetuada, ou seja, preencher ficha de inscrição e entregar juntamente com a documentação, em envelope fechado para cada inscrição.

4.6. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por email, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

- a) **Declaração de pessoa física;**
- b) **Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;**
- c) **Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;**
- d) **Histórico escolar;**

4.7. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição e acesso às salas de prova, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.8. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou pelo órgão representante da Secretaria de Segurança Pública no seu município, sem cortes ou com partes ilegíveis.

4.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
- b. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente/disciplina/curso ou turno, **salvo nos casos em que a função assim o exigir.**
- f. Não apresentar cópia autenticada do certificado ou declaração de conhecimentos em informática quando a vaga requerer.
- g. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III).
- h. **Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.**
- i. **Deixar de apresentar documentos exigidos no ato de inscrição, devidamente autenticados ou em desacordo com o Anexo III.**
- j. **Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado;**

4.10. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os

candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.11. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.11.1. cumprir as determinações do presente edital;

4.11.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.11.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

4.11.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.11.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.11.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

5. Da Classificação

5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas – Anexo III.

Critérios para seleção do Professor Conteudista	Pontuação	Pontuação
	Máxima	Obtida
1) Titulação e Formação*		
Doutorado	40	
Mestrado.....	35	
Especialização com ênfase na área pedagógica.....	30	
Especialização.....	22	
Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional com no mínimo 200h.....	20	
*Pontuação não cumulativa		
2) Experiência na Docência em Educação Profissional, ocorrida nos últimos 3 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração com firma reconhecida e em papel timbrado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODO RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	10	

<p>3) Experiência na Docência em outras modalidades de Educação, ocorrida nos últimos 2 anos – 5,0 pontos. A pontuação é contada por bimestre, comprovada por contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou Declaração com firma reconhecida e em papel timbrado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADO O ITEM 4.6.</p>	<p>10</p>	
<p>4) Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 3 anos, em produção de material de sua autoria com registro de publicação ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou declaração com firma reconhecida e em papel timbrado ou comprovante de registro de publicação - 5,0 pontos para cada bimestre ou material publicado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADO O ITEM 4.6.</p>	<p>20</p>	
<p>5) Experiência do candidato em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos, relacionada à sua área de formação profissional ou aquela relacionada ao eixo ou à vaga, para o (a) qual se inscreveu, comprovadas por meio de contrato de trabalho, CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou declaração com firma reconhecida e em papel timbrado - 5,0 pontos para cada bimestre comprovado. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS. OBSERVADO O ITEM 4.6.</p>	<p>20</p>	
<p>Total</p>	<p>100</p>	

5.3. Será utilizado como critério de desempate:

5.3.1 Etária em favor do candidato mais idoso.

6. Dos Resultados e Recursos

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica www.sed.go.gov.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados, dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2., devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@sed.go.gov.br, colocando no assunto: **Recurso ao edital nº 34/15**, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.

6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, entregues pessoalmente, postados via correio ou ainda, em desacordo com o item 6.3.

6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email.

7. Da Convocação

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.

7.2. O candidato **quando** convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso - formulário próprio obtido na coordenação;
- b) Ficha de Cadastro do Bolsista - formulário próprio obtido na coordenação;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia de documento que conste os dados bancários de conta da Caixa Econômica Federal (banco, número da agência, conta e operação);
- f) Declaração de disponibilidade, se servidor público, atestada pelo chefe imediato, que não haverá prejuízo no cumprimento da sua carga horária regular.
- g) Cópia do Documento de Registro Profissional, nos Conselhos Profissionais, quando previsto nos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

7.3. Os profissionais atuantes nos cursos receberão Bolsas nos valores de:

Função	Valor da Bolsa
Professor Conteudista	R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por 20h semanais de trabalho.

7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa.

7.5. O candidato selecionado poderá ser aproveitado em outros cursos/componentes posteriores, no período de 1 (um) ano, tempo de validade do PSS, para o qual foi aprovado, desde que tenha sido avaliado positivamente, e ainda, que o curso/componente posterior seja no mesmo horário e para a mesma localidade de oferta do curso/componente anterior.

7.6. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função **do término de turmas/cursos**, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

8. Das Atividades

8.1. Os aprovados serão convocados conforme as necessidades dos cursos e turmas, e ainda, no decurso do tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de **2**

(dois) dias úteis.

8.3. Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorizo da Coordenação do Programa.

8.4. Os horários e dias de aula ficam a critério da Coordenação do PRONATEC - Bolsa Formação, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do Programa.

9. Das Disposições Gerais

9.1. O Bolsista que descumprir as normas e as orientações da Coordenação Geral, o Edital de Seleção, o Termo de Compromisso e a Portaria 182/15/GABS da SED ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa poderá ter sua bolsa cancelada.

9.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.

9.5. O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC – Bolsa Formação.

Goiânia, 12 de agosto de 2015.

Soraia Paranhos Netto
Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica – GGCFE
Coordenador Geral do PRONATEC

Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico -Informação e Comunicação	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior na área de Informática, com pós-graduação preferencialmente, na área pedagógica ou Curso Superior na área de Informática com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional no eixo , de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima de 50 horas. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.
Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico -Gestão e Negócios	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Administração, com pós-graduação, preferencialmente, na área pedagógica ou Curso Superior em Administração, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional no eixo , de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.
Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico -Recursos Naturais	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Ciências Agrícolas, com pós-graduação, preferencialmente, na área pedagógica ou Curso Superior em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Ciências Agrícolas, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional no eixo , de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.

Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico - Recursos Naturais	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Agronomia ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com pós-graduação, preferencialmente, na área pedagógica ou Curso Superior em Agronomia ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional no eixo , de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.
Professor Conteudista para o Eixo Tecnológico - Controle e Processos Industriais	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Engenharia Mecânica ou Eletromecânica ou Mecatrônica, com pós-graduação preferencialmente, na área pedagógica ou Curso Superior em Engenharia Mecânica ou Eletromecânica ou Mecatrônica, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional no eixo , de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência na produção de material didático/instrucional ou experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.
Professor Conteudista – Analista Educacional	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área, com pós-graduação na área pedagógica ou Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional na área pedagógica, de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência profissional referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos educacionais.

Professor Conteudista – Analista Educacional em EaD	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área, com pós-graduação em Educação a Distância ou Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional em Educação a Distância, de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência profissional em programas ou projetos de EaD (docência, coordenação, supervisão, tutoria, entre outras).
Professor Conteudista – Revisor	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Letras (Português), com pós-graduação, preferencialmente, em lingüística ou Curso Superior em Letras (Português), com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional na área, de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas. Desejável experiência profissional referente à revisão textual, em geral e/ou em projetos educacionais.
Professor Conteudista - Designer Gráfico	1	Matutino 08 – 12 h	20h	Curso Superior em Design Gráfico ou Curso Superior, com Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional na área, de no mínimo 200 horas, totalizadas com cursos de carga horária mínima, de 50 horas, preferencialmente com foco em editoração gráfica/eletrônica. Desejável experiência profissional referente a trabalhos editoriais de diagramação em geral ou em projetos educacionais.

Anexo IV – Modelo Recurso

Eu, _____
portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a)
para a função de _____ apresento recurso junto à Comissão
Permanente de Seleção contra o resultado do PSS _____/2015. Os argumentos com os quais
contesto o referido resultado são:

_____ (GO) _____ de _____ de 201_____.

Nome e Assinatura do candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao email e enviado para pronatec@sed.go.gov.br
- Só serão considerados os documentos que foram entregues dentro do envelope.

Anexo V – Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 034/2015 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:	
Vaga(s)	

_____ (GO), _____ de _____ de 201_____.

Responsável pelo recebimento:



Comprovante de entrega do envelope do PSS 034/2015 - VIA DE CANDIDATO

Nome do candidato:	
Vaga(s)	

_____ (GO), _____ de _____ de 201_____.

Responsável pelo recebimento:

Anexo VI – Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____, RG
_____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____,
_____, Diretor (a) do _____,
declaro que o servidor _____, RG
_____, CPF n.º _____,
ocupante do Cargo de _____, **tem disponibilidade** para
participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo na Carga Horária
Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 23
de 28/06/2012 e Portarias 428/12 e 430/12 GABS.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

A jornada de trabalho é de ____h semanais, cumprida na (o)
_____ das ____h às ____h e das ____h às ____h. As atividades no
PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Diretor (a)